



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº8/2023/PAS/IFSULDEMINAS

13 de janeiro de 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE**:

Art. 1º- Designar as servidores abaixo como fiscal técnico, gestor do contrato e fiscal administrativo, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização no IFSULDEMINAS Campus Passos do Contrato nº 02/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes.

Campus Passos

Fiscal Técnico: Lilian Cristina de Lima Nunes, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2957873

Gestor do Contrato: Marcelo Hipólito Proença, Assistente em Administração, SIAPE 2226172

Fiscal Administrativo: Marco Antônio Ferreira Severino, Contador, SIAPE 3064406

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - Revogar a portaria nº004/2023.

Art. 3º - A portaria entra em vigor na presente data e vigência até finalização do contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Donizete de Oliveira, DIRETOR - CD4 - PAS - DAP**, em 13/01/2023 14:00:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320364

Código de Autenticação: ff4d4c72e8



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais